

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**LEI N° 998/2021**

**EMENTA:** Institui o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas no âmbito do Município do Paudalho, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Paudalho o programa de fornecimento de absorventes higiênicos externo e interno, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo Único** O programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para as estudantes da Rede Municipal, que estão cursando o Ensino Fundamental, visando evitar e combater a evasão escolar.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizará e distribuirá gratuitamente os absorventes higiênicos em quantidades necessárias as adolescentes que se encontram em situação menstrual.


**Parágrafo Único** A Secretaria Municipal de Educação poderá receber doação dos absorventes, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais.

**Art. 3º** À secretaria Municipal de Educação compete, orientar para que as Unidades Municipal de Ensino, a partir do Ensino Fundamental, promovam rodas de conversa, palestras ou curso, como formas de diálogo para conscientização das estudantes, nos quais aborde a menstruação e a menarca como processo natural do corpo feminino.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

  
Marcello Fuchs Campos Gouveia  
Prefeito Municipal